



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRÍGIDA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO**

www.santabrigida.ba.gov.br
atendimento@santabrigida.ba.gov.br
C.G.C.: 14.217.368/0001-10



DECRETO MUNICIPAL Nº 0100 de 10 de Dezembro de 2014.

“Decreta Ponto Facultativo nas datas que indica e adota outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRIGIDA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a religiosidade e que é um direito dos servidores públicos municipal participarem das festas populares e dos festejos de final de ano;

Considerando a necessidade da promoção contínua da economicidade com os gastos públicos,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica considerado como Ponto Facultativo, o expediente nas repartições do Poder Executivo Municipal, nas seguintes datas no mês de Dezembro de 2014:

- a) Dias 24 (quarta-feira) e 26 (sexta-feira);
- b) 30 e 31 de dezembro (terça e quarta-feira).

Parágrafo Único – O disposto no caput deste artigo não se aplica às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais ou que funcionam em regime de plantão.

Art. 2º – O EXPEDIENTE no dia 02 de janeiro de 2015 (sexta-feira), será normal nas repartições do Poder Executivo.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Arquive-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2014.